



## COMPOSIÇÃO DO BANCO DE CADASTRO DE PROFESSORES(AS)- FORMADORES(AS) NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA-FORMAÇÃO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, torna público, para conhecimento do(a)s interessado(a)s, o presente Edital que trata da composição no Banco de Cadastro de Professores(as)-Formadores(as), com profissionais devidamente habilitados(as), no âmbito do Programa Bolsa-Formação, instituído pela Lei nº. 10.736, de 11 de dezembro de 2017 e regulamentado por meio do Decreto nº. 33.844, de 28 de fevereiro de 2018, visando à ampliação e manutenção da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica de nível médio nos IEMAs Plenos e/ou instituições parceiras, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais habilitados ao exercício da docência, para atuação em componentes curriculares dos cursos técnicos oferecidos por município/IEMA Pleno, visando à composição de um amplo Banco de Cadastro de Professores(as)-Formadores(as).

1.2 Poderão inscrever-se professores(as) habilitados(as) para exercício da docência que desejem passar a compor o Banco de Cadastro de Professores(as)-Formadores(as).

1.3 O Banco de Cadastro de Professores(as)-Formadores(as) poderá ser acionado a qualquer momento, no intuito de atender às necessidades que venham surgir na ampliação/manutenção da oferta dos cursos de educação profissional e tecnológica de nível médio, nos IEMAs Plenos, listados no **ANEXO I** deste Edital.

1.4 A presente composição do Banco de Cadastro de Professores(as)-Formadores(as) será regida por este Edital (seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações) e será executada pela Diretoria-Adjunto Pedagógica do IEMA.

1.5 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

1.6 Durante a vigência deste Edital, o(a) professor(a) poderá acessar seu cadastro e atualizar seus dados pessoais e aqueles referentes à titulação, produção acadêmica e experiência profissional.

1.7 A cada necessidade de convocação do(a) professor(a) cadastrado(a) no Banco, haverá a seleção daquele(a) com maior pontuação em cada componente curricular/IEMA Pleno, levando em consideração titulação, produção acadêmica e experiência profissional.

1.8 É de inteira responsabilidade do(a) professor(a) manter suas informações pessoais e profissionais atualizadas.

### 2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 Toda e qualquer habilitação profissional de nível superior, direta e indiretamente associada a uma das 08 (oito) grandes áreas, que constam no Quadro I do **ANEXO I** deste Edital, permitirá inscrição para compor o Banco de Cadastro de Professores(as) - Formadores(as) e seleção em cada município, desde que a habilitação profissional esteja em conformidade com o curso técnico do Quadro I do Anexo I.

2.2 As vagas oferecidas aos(às) candidatos(as) que passarem a compor o Banco de Cadastro de Professores(as)-Formadores(as) do IEMA não preexistem, tratando-se de **Cadastro de Reserva**, ficando condicionado ao surgimento de vagas no decorrer dos períodos semestrais de cada ano letivo.

2.3 A classificação do(a) candidato(a) para o Cadastro de Reserva não garante a obrigatoriedade de participação efetiva no Programa, apenas gera uma **expectativa de direito** à chamada, estando a concretização deste ato condicionada à:



EDITAL Nº 02/2024 – IEMA

- a) vacância de vagas nos IEMAs Plenos;
- b) veracidade dos documentos comprobatórios inseridos no sistema no momento da inscrição;
- c) disposições legais pertinentes;
- d) disponibilidade orçamentária;
- e) interesse e da conveniência da Instituição.

### 3. DAS FUNÇÕES BÁSICAS DOS(AS) PROFESSORES(AS)-FORMADORES(AS)

3.1 As funções básicas dos professores(as)-formadores(as) estão descritas no Regimento das Unidades Plenas de Ensino Médio Integral e Integrado à Educação Profissional, disponível em <http://iema.ma.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/Regimento-Unidade-s-Plenas.pdf>

3.2 Além das funções básicas contidas no Regimento dos IEMAs Plenos, o(a) professor(a)-formador(a) deverá:

- a) participar de projetos de pesquisa e olimpíadas do conhecimento, estimulando a iniciação científica junto ao corpo discente;
- b) postar frequências, registro de aulas/projetos e relatórios no sistema Ibutumy, em tempo hábil, conforme calendário acadêmico;
- c) orientar atividades de estágio supervisionado e/ou trabalho de conclusão de curso;
- d) participar de iniciativas institucionais voltadas para a formação continuada docente.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do link <http://web.iema.ma.gov.br/credenciamento2024>, durante o período de **15/01/2024 a 30/12/2024**.

4.2 A inscrição do(a) professor(a) implicará prévia e integral concordância com todas as cláusulas deste Edital e seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 O(A) professor(a), no ato da inscrição, deverá informar todos os dados exigidos no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *ON-LINE*, disponibilizado no link <http://web.iema.ma.gov.br/credenciamento2024>, incluindo as 05 (cinco) opções de municípios para os quais deseja concorrer e os contatos (telefônicos, e-mail, redes sociais, endereço), devendo, também, realizar o *upload* legível em PDF dos documentos comprobatórios das informações pessoais, de titularidade, produção acadêmica e experiência profissional, conforme subitens 4.7, 4.8 e 4.9 deste Edital.

4.4 A pontuação do(a) candidato(a) será automaticamente definida pelo sistema Ibutumy, na medida em que for realizado o *upload* da documentação.

4.5 Qualquer uma das opções por município indicada pelo(a) professor(a), no ato de inscrição, poderá ser acionada conforme interesses, necessidades e conveniências deste Instituto.

4.6 É de inteira responsabilidade do(a) professor(a) realizar o preenchimento adequado dos dados solicitados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *ON-LINE* e o *UPLOAD* EM PDF dos documentos necessários.

4.7 Documentos que devem **OBRIGATORIAMENTE** ser anexados no ato da inscrição *on-line*:

- a) Documento de Identidade com foto (frente e verso) e válido em todo o território nacional;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) – link “ Certidões);
- d) Diploma (frente e verso) ou Certidão que ateste a conclusão do curso de Graduação;
- e) Histórico Escolar de Graduação;
- f) Diploma (frente e verso) de licenciatura, complementação ou formação pedagógica ou curso de pós-graduação na área de educação ou Termo de



**EDITAL Nº 02/2024 – IEMA**

Compromisso (Anexo VII), quando da ausência deste documento.

- g) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- i) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- j) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- k) Certidão do Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));

4.8 Documentos que devem ser anexados, no ato da inscrição *on-line*, quando o candidato possuir título de especialista, mestre ou doutor, tenha realizado cursos de aperfeiçoamento ou possua experiência profissional:

- a) Diploma (frente e verso) ou certidão que ateste a conclusão do curso de pós- graduação *lato sensu*;
- b) Histórico Escolar do curso de pós-graduação *lato sensu*;
- c) Diploma (frente e verso) ou certidão que ateste a conclusão do curso de mestrado (reconhecido pela CAPES);
- d) Histórico Escolar do curso de mestrado;
- e) Diploma (frente e verso) ou certidão que ateste a conclusão do curso de doutorado (reconhecido pela CAPES);
- f) Histórico Escolar do curso de doutorado;
- g) Certificados de cursos de aperfeiçoamento, conforme descrito no **ANEXO II - A e ANEXO II - B** deste edital;
- h) Documentos que comprovem experiência profissional, conforme descrito no **ANEXO II - A e ANEXO II - B** deste edital;

**4.8.1.** Em caso de titulações comprovadas por certidões, estas deverão ter data de expedição inferior a 01 (um) ano, tomando como referência a data de inscrição.

4.9 Para comprovação da Produção Acadêmica, **dos últimos cinco anos**, deverão ser anexados os seguintes materiais:

- a) em caso de livro acadêmico, material didático ou paradidático, organização de coletânea e capítulo de livro com ISBN: cópia da capa, contra capa (ficha catalográfica), sumário, primeira e última página da produção;
- b) em caso de artigo acadêmico e anais de congresso: primeira e última página da produção, contendo, de forma legível, autoria, veículo de publicação e ano de publicação;

4.10 As informações prestadas, no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), dispondo o IEMA o direito de desclassificar do processo de credenciamento, a qualquer tempo, aquele(a) candidato(a) que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

4.11 Candidatos interessados em ocupar vagas disponíveis para a grande área de Linguística e Letras, terão sua proficiência linguística em língua estrangeira e/ou LIBRAS verificada por meio de entrevista presencial ou online realizada pelas Coordenações.

## **5. DA COMPOSIÇÃO DO BANCO**

5.1 A composição do Banco de Cadastro de Professores(as)-Formadores(as), para atuar nos IEMAs Plenos, será realizada por meio de análise das informações lançadas no sistema Ibutumy, no momento da inscrição acerca da titulação, produção acadêmica e experiência profissional.

5.2 A pontuação do(a) professor(a) será de no máximo de 100 pontos e calculada a partir das informações inseridas no sistema Ibutumy, no momento de inscrição, conforme disposto no **ANEXO II - A e ANEXO II - B** deste Edital.

5.3 Na análise da titulação, a pontuação máxima será de 50 pontos, conforme disposto no **ANEXO II - A** deste Edital.

5.4 Na análise da produção acadêmica dos últimos cinco anos, a pontuação máxima será de 20 pontos, conforme disposto no **ANEXO II - A** deste Edital.

5.5 Na experiência profissional, a pontuação máxima será de 30 pontos, conforme disposto no **ANEXO II - A** deste Edital.

5.6 No tocante a experiência profissional, serão pontuados somente profissionais com atuação na Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Profissionalizante,



**EDITAL Nº 02/2024 – IEMA**

Ensino Superior ou Educação Básica referente à área para qual pleiteia vaga.

**6. DO RESULTADO DO CADASTRO NO BANCO**

6.1 O resultado do cadastro da primeira publicação do Banco do Programa Bolsa-Formação será publicado em **22/01/2024**.

6.2 O resultado será disposto em ordem decrescente de classificação, de acordo com o IEMA Pleno/componente curricular, levando em consideração a pontuação calculada pelo sistema Ibutumy.

6.3 O resultado será publicado no *site* do IEMA e poderá ser consultado no endereço: <http://www.iema.ma.gov.br>.

6.4 As atualizações no cadastro do Banco do Programa Bolsa-Formação serão publicadas no endereço <http://www.iema.ma.gov.br/>, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação.

**7. DA SELEÇÃO NO BANCO DE CADASTRO**

7.1 O resultado homologado contemplará nomes dos(as) professores(as), em ordem decrescente de pontuação, por município/IEMA Pleno, e habilitação mínima compatível com a disciplina em vacância no curso técnico, com observância dos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

7.2 A seleção dos candidatos observará a ordem de classificação disposta na lista homologada, nos termos do item 6.4 do Edital.

7.3 Na hipótese de igualdade de pontuação e habilitação dos(as) professores(as), dispostos no Banco de Cadastro de Professores(as)-Formadores(as) a serem convocados, será privilegiado(a) aquele(a) que possuir:

- a) maior nota na titulação;
- b) maior nota na experiência profissional;
- c) maior nota na produção acadêmica;
- d) equivalência de licenciatura, formação ou complementação pedagógica concluída;
- e) 60 anos de idade no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- f) maior idade.

**8. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1 Serão concedidos 02 (dois) dias após cada divulgação de atualização do Banco de Cadastro, para interposição de recursos.

8.2 O recurso poderá ser interposto mediante o e-mail **credenciamento@iema.edu.ma.gov.br**, devendo estes serem dirigidos à Comissão Avaliadora do Certame.

8.3 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.4 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

8.5 Caso haja procedência do recursos interpostos dentro das especificações deste Edital, a Comissão Avaliadora providenciará a inclusão do(a) requerente no Banco de Cadastro, habilitando o(a) candidato(a) a ser convocado, em caso de vacância em um dos IEMAs Plenos.

8.6 O resultado da avaliação do recurso interposto será disponibilizado ao interessado(a) via e-mail.

8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de avaliação dos recursos.

8.8 Casos omissos serão julgados pela Comissão Avaliadora.

**9. DA COMISSÃO AVALIADORA**

9.1 A composição da Comissão Avaliadora será de inteira responsabilidade do IEMA.

9.2 A Comissão Avaliadora será composta por um número ímpar de servidores do IEMA, sendo pelo menos 01 (um) integrante da Diretoria-Adjunto Pedagógica (DAP).

9.3 A Comissão Avaliadora será responsável pela validação da documentação apresentada, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital.

9.4 A Comissão Julgadora será nomeada mediante portaria da Diretora Geral do IEMA.

9.5 Em caso de não preenchimento de vaga de área técnica específica, poderá a



**EDITAL Nº 02/2024 – IEMA**

Comissão Avaliadora designar professor (a) habilitado em área afim.

**10. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA**

10.1 Após a publicação da pontuação geral dos(as) professores(as), os candidatos selecionados para as vagas em vacância serão notificados via e-mail e/ou contato telefônico para proceder à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

10.2 Quando da convocação para assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os(as) professores(as)-formadores(as) selecionados apresentarão impressos, em uma via, em até 03 dias úteis, todos os documentos relacionados no **ANEXO III** deste Edital, na Diretoria-Adjunto Pedagógica, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 80, CEP 65045-280, Bairro Anil, São Luís/MA.

10.3 Os candidatos selecionados que, no ato de convocação, não se apresentarem ou desistirem da vaga, por quaisquer motivos, serão automaticamente retirados da listagem, só sendo possível nova inscrição em edital de seleção subsequente.

10.4 Após o candidato assinar o contrato e receber a Carta de Apresentação terá o prazo de 02 dias úteis para se apresentar na unidade de ensino e iniciar suas atividades laborais, sob pena de cancelamento do Contrato, salvo os casos com justificativa comprovada.

10.5 O(A) professor(a) graduado(a)/bacharel/tecnólogo(a) e não licenciado(a) só assinará o Termo de Outorga se apresentar comprovação de formação pedagógica conclusa ou em curso. Caso não tenha cursado ou esteja cursando a equivalência de licenciatura, deverá, obrigatoriamente, assinar Termo de Compromisso, constante no **ANEXO VII** deste Edital.

10.6 O(A) professor(a), no ato de assinatura do Termo de Outorga, deve declarar, por escrito, que não recebe bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais, preenchendo a declaração indicada pelo IEMA, constante no **ANEXO IV** deste Edital.

10.7 É facultado ao IEMA promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**11. DOS VALORES E PAGAMENTO DA BOLSA**

11.1 Os valores da Bolsa-Formação serão concedidos ao/à Professor(a)-Formador(a) por hora-aula, conforme descrição expressa no Termo de Outorga, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº. 33.844, de 28 de fevereiro de 2018 (disponível em <http://app.stc.ma.gov.br/legisla/consulta/publicacao/5152>), especificados no quadro a seguir:

CARGA-HORÁRIA	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRE	DOCTOR
20 horas	R\$ 2.320	R\$ 2.550	R\$ 2.800	R\$ 3.000
40 horas	R\$ 4.650	R\$ 5.100	R\$ 5.600	R\$ 6.000

11.2 O pagamento da Bolsa-Formação pelo IEMA será efetivado mensalmente, até o décimo dia útil no mês subsequente ao do exercício das atividades desenvolvidas, condicionado à apresentação e aprovação de Relatório Técnico Mensal, com evidências comprobatórias do cumprimento das funções docentes, com a descrição das atividades desenvolvidas, registros fotográficos, frequência dos estudantes, registros de notas, entre outros instrumentos utilizados nos processos pedagógicos e/ou administrativos.

11.3 Bolsistas que não apresentarem Relatório Técnico Mensal de Atividades até o décimo quinto dia do mês não terão pagamento efetivado até regularização do referido documento.

11.4 Relatórios Técnicos Mensais deverão atender aos padrões e diretrizes



**EDITAL Nº 02/2024 – IEMA**

estabelecidos pela Diretoria Adjunta Pedagógica para aprovação.

11.5 O pagamento da Bolsa-Formação pelo IEMA será efetivado diretamente na conta bancária de titularidade do bolsista, de acordo com o cronograma definido pela Diretoria-Adjunta Pedagógica.

11.6 Caso o(a) professor(a)-formador(a) não faça as devidas postagens e registros no sistema Ibutumy, no período determinado pela Diretoria-Adjunta Pedagógica, poderá ser desligado(a) do Programa.

11.7 Caso o(a) professor(a) não faça as devidas postagens e registros no sistema Ibutumy poderá também ter suspenso o pagamento da bolsa, até que sanem as pendências.

11.8 Após análise documental, o aumento no valor da bolsa, por apresentação de nova e ascendente titulação, será concedido pela Diretoria-Adjunta Pedagógica do IEMA, semestralmente, no ato de renovação do Termo de Outorga.

11.9 O recebimento de valores indevidos ou a comprovação de irregularidades, na concessão ou na execução do Termo de Outorga, implicará a devolução da bolsa, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos recursos, além da apuração de responsabilidade em caso de dano ao erário.

11.10 Caso seja detectado o recebimento ilícito, conforme rege este instrumento editalício, de outras bolsas ou quaisquer outros benefícios de programas federais, estaduais e/ou municipais, o bolsista será automaticamente desligado do Programa Bolsa-Formação.

11.11 Faltas injustificadas serão devidamente registradas e descontadas do valor mensal da bolsa-formação, após deferimento da Diretoria-Adjunta Pedagógica.

11.12 O recebimento da Bolsa-Formação não constitui vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e o IEMA e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, nos termos do art. 4º., § 3º da Lei nº. 10.326/2017.

11.13 Não haverá pagamento de férias, décimo terceiro ou qualquer outro encargo social ou trabalhista durante o desenvolvimento das atividades.

## **12. DAS DIRETRIZES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA BOLSA-FORMAÇÃO**

12.1 A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista será estabelecida exclusivamente pelo IEMA, variando entre 20 ou 40 horas semanais, de acordo com os horários e turnos de funcionamento dos cursos ofertados pelos IEMAs Plenos.

12.2 Quando o(a) professor(a)-formador(a) estiver, por algum motivo, impedido(a) de assumir a carga horária semanal, prevista em mapeamento e oferecida no ato de (re) credenciamento pelo IEMA, seja de 20 horas ou 40 horas, será chamado(a) outro(a) professor(a)-formador(a) do Banco de Cadastro de Professores(as)- Formadores(as), com habilitação e carga-horária compatíveis com a docência em vacância para aquela oportunidade, por meio de homologações suplementares e/ou excepcionais, atendendo às reais necessidades, interesses e conveniências do IEMA.

12.3 A carga horária semanal do(a) professor(a)-formador(a) de 20 horas deverá ser cumprida na instituição de ensino ou espaços parceiros e/ou conveniados, em um mesmo turno (matutino, vespertino ou noturno), conforme estabelecido no ato de assinatura do Termo de Outorga, considerando o exercício docente nos dias letivos previstos em calendário escolar e/ou acadêmico, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008.

12.4 A carga horária semanal do(a) professor(a)-formador(a) de 40 horas deverá ser cumprida, impreterivelmente, no turno diurno (matutino e vespertino), na instituição de ensino ou espaços parceiros e/ou conveniados, nos dias letivos previstos em calendário escolar e/ou acadêmico, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008.

12.5 O(A) professor(a)-formador(a), que assumir 40 horas em um semestre, poderá ser mapeado, alternadamente, de um semestre para o outro, no ato de assinatura do Termo de Outorga, passando para 20 horas e vice-versa, conforme as necessidades previstas em mapeamento funcional. Caso esteja impossibilitado(a)



**EDITAL Nº 02/2024 – IEMA**

de assumir a carga horária semanal oferecida pelo IEMA, será automaticamente desligado(a) do Programa Bolsa-Formação.

12.6 A renovação da Bolsa-Formação será concedida no ato de credenciamento e de assinatura do novo Termo de Outorga, mediante atendimento aos critérios avaliativos que concedam permanência do(a) bolsista, em atenção às necessidades dos IEMAs Plenos.

12.7 Os(As) bolsistas, em exercício da docência, serão avaliados(as) mensalmente e anualmente mediante relatório, podendo ser desligados(as) do Programa Bolsa-Formação, a qualquer tempo, caso não estejam de acordo com o perfil e as atribuições profissionais exigidas, ou não cumpram com as atividades funcionais acordadas no ato da assinatura do Termo de Outorga, nos Regimentos e nas Diretrizes do IEMA, perdendo, assim, o direito à bolsa.

12.8 A gestão escolar, por intermédio do Gestor Geral, solicitará ao(à) bolsista a assinatura do Termo de Desligamento (ANEXO V), caso não seja mais do interesse, necessidade e conveniência do IEMA mantê-lo(a) no Programa Bolsa-Formação.

12.9 O(A) professor(a)-formador(a), em exercício funcional, que estiver impossibilitado(a), por qualquer motivo, de desenvolver as atividades docentes, declarando o fato aos gestores escolares ou à Diretoria-Adjunto Pedagógica, deverá assinar Termo de Desistência, constante no ANEXO VI deste edital, salvo exceção de afastamento por problemas de saúde ou licença-maternidade.

12.10 O(A) professor(a)-formador(a) estará em exercício docente, no IEMA Pleno, por no máximo 4 (quatro) semestres consecutivos ou alternados, podendo o prazo ser prorrogado por mais 4 (quatro) semestres. Após a prorrogação, haverá o cancelamento automático do Termo de Outorga, e o(a) professor(a)-formador(a) somente poderá submeter-se a um novo processo de seleção 12 (doze) meses após a data de encerramento do Termo de Outorga.

12.11 Poderá ocorrer transferência de um IEMA Pleno para outro, mediante solicitação do(a) professor(a)-formador(a), avaliação satisfatória e deferimento da Diretoria-Adjunto Pedagógica – DAP/IEMA, analisados os requisitos básicos de sua habilitação profissional para a continuidade do exercício docente e a vacância comprovada na instituição alvo do pleito.

12.12 O exercício de atividades de coordenação, como auxiliar junto à Gestão Pedagógica, não constitui nenhuma espécie de promoção, aumento no valor da bolsa ou deferência de cargo de nenhuma natureza ao(à) professor(a)-formador(a) bolsista.

12.13 A depender do quantitativo de estudantes efetivamente matriculados e da disponibilidade orçamentária, poderá haver redução da equipe de profissionais bolsistas, implicando o desligamento do Programa Bolsa-Formação.

12.14 A bolsa- formação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das normas contidas em documentos que regulamentam o funcionamento do IEMA;
- b) desempenho insatisfatório, que não se adequa ao Modelo Institucional do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia ou desabonador por parte do bolsista;
- c) comprovação de irregularidade na concessão;
- d) encerramento das atividades no IEMA Pleno;
- e) término do prazo máximo de concessão;
- f) a pedido do bolsista;
- g) quando houver incompatibilidade da habilitação do bolsista com a disciplina oferecida no ato de mapeamento semestral;
- h) caso o(a) professor(a) não licenciado e, em efetivo exercício docente, em unidades curriculares dos cursos técnicos, rejeite cursar equivalências de licenciatura em programas de formação ofertados pelo IEMA, segundo determinado pela Resolução nº. 01, de 5 de janeiro de 2021
- i) desobediência aos ditames do Código de Ética e Conduta do Poder Executivo Estadual, nos termos dos arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº. 37.963/2022.

### **13. DA PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS**

13.1 Caberá ao IEMA organizar a programação dos cursos de que trata o presente edital, inclusive as datas e horários de início de cada curso, observando as



**EDITAL Nº 02/2024 – IEMA**

propostas demandadas pelas Unidades Plenas, o interesse da Administração Pública e o tempo de duração de cada curso.

13.2 Os profissionais habilitados cadastrados deverão estar disponíveis para iniciar suas atividades no momento da convocação do IEMA, sob pena de serem descredenciados.

13.3 Caso haja atrasos no período letivo, os(as) professores(as)-formadores(as) obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram credenciados.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este Edital terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA;

14.2 Toda a comunicação referente ao presente Edital, independentemente de coletivo ou individual, se dará através do e-mail [credenciamento@iema.edu.ma.gov.br](mailto:credenciamento@iema.edu.ma.gov.br) e/ou da página <https://iema.ma.gov.br/>, desobrigando o IEMA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

14.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

14.4 O IEMA poderá, a seu critério, realizar alterações no presente Edital, na forma de Edital Complementar ou de Retificação de Edital, que serão publicados na página oficial do IEMA e no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

14.5 Elege-se o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir dúvidas resultantes deste Edital.

14.6 O presente Edital revoga as disposições do Edital nº. 02/2022 – IEMA, passando as novas inscrições e regras referentes ao Banco de Cadastros de Professores-Formadores a serem regidas pelo presente Edital.

São Luís (MA), 12 de janeiro de 2024.

**CRICIELLE AGUIAR MUNIZ**

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA  
DIRETORIA-ADJUNTO PEDAGÓGICA - DAP

EDITAL Nº 02/2024 - IEMA

**ANEXO I**

AS GRANDES ÁREAS CONCERNENTES ÀS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS DOS(AS) PROFESSORES(AS)-FORMADORES(AS) E CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES POR MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA)

**QUADRO I - GRANDES ÁREAS CONCERNENTES ÀS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS DOS(AS) PROFESSORES(AS)- FORMADORES(AS)**

1	Ciências Exatas e da Terra
2	Ciências Agrárias
3	Ciências Biológicas
4	Engenharias
5	Ciências da Saúde
6	Ciências Sociais Aplicadas
7	Ciências Humanas
8	Linguística, Letras e Arte

**QUADRO II - RELAÇÃO CURSOS TÉCNICOS/ MUNICÍPIOS/ IEMAS PLENOS**

<b>CURSOS TÉCNICOS</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>IEMAS PLENOS</b>
<b>Administração</b>	AMARANTE DO MARANHÃO	AMARANTE DO MARANHÃO
	BACABEIRA	BACABEIRA
	BALSAS	BALSAS
	CARUTAPERA	CARUTAPERA
	CHAPADINHA	CHAPADINHA
	COELHO NETO	COELHO NETO
	COROATÁ	COROATÁ
	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA
	SANTA HELENA	SANTA HELENA - NEWTON BELLO
	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS RIO ANIL
	SÃO MATEUS	SÃO MATEUS
	TUTÓIA	TUTÓIA - CASEMIRO DE ABREU
	VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE
	VIANA	VIANA DOM HAMLETO DE ANGELIS
	ZÉ DOCA	ZÉ DOCA
	SANTA INÊS	SANTA INÊS
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	SANTA LUZIA DO PARUÁ
<b>Agricultura</b>	COROATÁ	COROATÁ
	CURURUPU	CURURUPU
	SANTA INÊS	SANTA INÊS
	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
	SÃO VICENTE FERRER	SÃO VICENTE FERRER



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA  
DIRETORIA-ADJUNTO PEDAGÓGICA - DAP

EDITAL Nº 02/2024 – IEMA

	BREJO	BREJO
	VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE
<b>Agroecologia</b>	BACABEIRA	BACABEIRA
	AXIXÁ	AXIXÁ
	BACABAL	BACABAL
	BALSAS	BALSAS
	BREJO	BREJO
<b>Agronegócio</b>	COLINAS	COLINAS - PROF GRAÇA SARAIVA BARROSO
	SÃO MATEUS	SÃO MATEUS
	VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE
	AMARANTE DO MARANHÃO	AMARANTE DO MARANHÃO
	BREJO	BREJO
	COROATÁ	COROATÁ
	MATÕES	MATÕES
	PINDARÉ-MIRIM	PINDARÉ-MIRIM
	VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE
<b>Agropecuária</b>		
<b>Alimentos</b>	CURURUPU	CURURUPU
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	SANTA LUZIA DO PARUÁ
	SÃO LUÍS	GONÇALVES DIAS
	TIMON	TIMON
	VIANA	VIANA DOM HAMLETO DE ANGELIS
	BACABAL	BACABAL
<b>Apicultura</b>	SÃO VICENTE FERRER	SÃO VICENTE FERRER
<b>Desenvolvimento de Sistemas</b>	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS CENTRO
	SÃO LUÍS	RIO ANIL
<b>Design de Interiores</b>	CODÓ	CODÓ
<b>Edificações</b>	SÃO LUÍS	BACELAR PORTELA
	SÃO LUÍS	ITAQUI BACANGA
	SÃO LUÍS	ITAQUI BACANGA
<b>Eletroeletrônica</b>	CURURUPU	CURURUPU
	MATÕES	MATÕES
	SÃO LUÍS	ITAQUI BACANGA
	AXIXÁ	AXIXÁ
<b>Eletromecânica</b>	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
	SÃO LUÍS	BACELAR PORTELA
	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
	AXIXÁ	AXIXÁ
	MATÕES	MATÕES
	SÃO LUÍS	BACELAR PORTELA
	TIMON	TIMON
	BALSAS	BALSAS
	CARUTAPERÁ	CARUTAPERÁ
	CHAPADINHA	CHAPADINHA



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA  
DIRETORIA-ADJUNTO PEDAGÓGICA - DAP

EDITAL Nº 02/2024 – IEMA

<b>Enfermagem</b>	COELHO NETO	COELHO NETO
	COLINAS	COLINAS - PROF GRAÇA SARAIVA BARROSO
	PINDARÉ-MIRIM	PINDARÉ-MIRIM
	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA
	SANTA HELENA	SANTA HELENA - NEWTON BELLO
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	SANTA LUZIA DO PARUÁ
	SÃO LUÍS GONÇALVES DIAS	GONÇALVES DIAS
	SÃO LUÍS	RIO ANIL
	TIMON	TIMON
	TUTÓIA	TUTÓIA
	VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE
	VIANA	VIANA DOM HAMLETO DE ANGELIS
	ZÉ DOCA	ZÉ DOCA - NELSON SEREJO DE CARVALHO
<b>Equipamentos Biomédicos</b>	TIMON	TIMON
<b>Estética</b>	SÃO LUÍS	GONÇALVES DIAS
<b>Eventos</b>	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS CENTRO
<b>Farmácia</b>	BALSAS	BALSAS
	CARUTAPERA	CARUTAPERA
	COELHO NETO	COELHO NETO
	SANTA HELENA	SANTA HELENA - NEWTON BELLO
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	SANTA LUZIA DO PARUÁ
<b>Finanças</b>	SÃO VICENTE FERRER	SÃO VICENTE FERRER
<b>Gastronomia</b>	TUTÓIA	TUTÓIA - CASEMIRO DE ABREU
	COLINAS	COLINAS - PROF GRAÇA SARAIVA BARROSO
	SÃO LUÍS CENTRO	SÃO LUÍS CENTRO
<b>Gerência de Saúde</b>	SANTA INÊS	SANTA INÊS
	SÃO LUÍS	RIO ANIL
<b>Guia de Turismo</b>	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS CENTRO
	TUTÓIA	TUTÓIA - CASEMIRO DE ABREU
<b>Informática</b>	VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE
	VIANA	VIANA DOM HAMLETO DE ANGELIS
	ZÉ DOCA	ZÉ DOCA - NELSON SEREJO DE CARVALHO
	AXIXÁ	AXIXÁ
	BACABEIRA	BACABEIRA
	BALSAS	BALSAS
	BREJO	BREJO
	CARUTAPERA	CARUTAPERA
	CHAPADINHA	CHAPADINHA



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA  
DIRETORIA-ADJUNTO PEDAGÓGICA - DAP

EDITAL Nº 02/2024 - IEMA

<b>Informática</b>	COELHO NETO	COELHO NETO
	COLINAS	COLINAS - PROF GRAÇA SARAIVA BARROSO
	COROATÁ	COROATÁ
	CURURUPU	CURURUPU
	MATÕES	MATÕES
	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA
	SANTA HELENA	IEMA PLENO SANTA HELENA - NEWTON BELLO
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	SANTA LUZIA DO PARUÁ
	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS TAMANCÃO
	SÃO MATEUS	SÃO MATEUS
<b>Informática para Internet</b>	TIMON	TIMON
	AXIXÁ	AXIXÁ
	BREJO	BREJO
	SANTA INÊS	SANTA INÊS
	SÃO LUÍS	BACELAR PORTELA
	SÃO LUÍS	GONÇALVES DIAS
	SÃO LUÍS	ITAQUI BACANGA
<b>Logística</b>	SÃO LUÍS	RIO ANIL
	SANTA INÊS	SANTA INÊS
	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS RIO ANIL
	TIMON	TIMON
	VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE
	BACABAL	BACABAL
	BACABEIRA	BACABEIRA
	BALSAS	BALSAS
	CODÓ	CODÓ
<b>Manutenção e Suporte em Informática</b>	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA
	SÃO LUÍS	TAMANCÃO
	SÃO VICENTE FERRER	SÃO VICENTE FERRER
	VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE
	COLINAS	COLINAS - PROF GRAÇA SARAIVA BARROSO
	COROATÁ	COROATÁ
<b>Marketing</b>	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS CENTRO
	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS CENTRO
	SÃO LUÍS	RIO ANIL
	VIANA	VIANA - SOM HAMLETO DE ANGELIS
<b>Mecânica</b>	CHAPADINHA	CHAPADINHA
	SÃO LUÍS	BACELAR PORTELA
	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS CENTRO



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA  
DIRETORIA-ADJUNTO PEDAGÓGICA - DAP

EDITAL Nº 02/2024 – IEMA

<b>Meio Ambiente</b>	BREJO	BREJO
	COELHO NETO	COELHO NETO
	CURURUPU	CURURUPU
	PINDARÉ-MIRIM	PINDARÉ-MIRIM
<b>Mineração</b>	BACABEIRA	BACABEIRA
<b>Nutrição e Dietética</b>	SANTA INÊS	SANTA INÊS
	SÃO LUÍS	GONÇALVES DIAS
	TUTÓIA	TUTÓIA - CASEMIRO DE ABREU
<b>Portos</b>	SÃO LUÍS	ITAQUI BACANGA
<b>Produção de Áudio e Vídeo</b>	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS CENTRO
<b>Programação de Jogos Digitais</b>	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
<b>Química</b>	CODÓ	CODÓ
<b>Recursos Pesqueiros</b>	CURURUPU	CURURUPU
	PINDARÉ-MIRIM	PINDARÉ-MIRIM
	JOSÉ DE RIBAMAR	JOSÉ DE RIBAMAR
	CARUTAPERA	CARUTAPERA
<b>Redes de Computadores</b>	SANTA HELENA	SANTA HELENA - NEWTON BELLO
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	SANTA LUZIA DO PARUÁ
	SÃO LUÍS	GONÇALVES DIAS
	AXIXÁ	AXIXÁ
	CHAPADINHA	CHAPADINHA
	COELHO NETO	COELHO NETO
<b>Refrigeração e Climatização</b>	CURURUPU	CURURUPU
	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
<b>Serviços Jurídicos</b>	AMARANTE DO MARANHÃO	AMARANTE DO MARANHÃO
	BACABAL	BACABAL
	CODÓ	CODÓ
	COROATÁ	COROATÁ
	PINDARÉ-MIRIM	PINDARÉ-MIRIM
	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA
	SANTA HELENA	SANTA HELENA - NEWTON BELLO
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	SANTA LUZIA DO PARUÁ
	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS CENTRO
	SÃO LUÍS	RIO ANIL
	SÃO MATEUS	SÃO MATEUS
	SÃO VICENTE FERRER	SÃO VICENTE FERRER
	TIMON	TIMON
	VIANA	VIANA DOM HAMLETO DE ANGELIS
	ZÉ DOCA	ZÉ DOCA - NELSON SEREJO DE CARVALHO
<b>Serviços Públicos</b>	BACABAL	BACABAL
<b>Soldagem</b>	SÃO LUÍS	BACELAR PORTELA



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA  
DIRETORIA-ADJUNTO PEDAGÓGICA - DAP

EDITAL Nº 02/2024 – IEMA

<b>Zootecnia</b>	VIANA	VIANA DOM HAMLETO DE ANGELIS
	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
	AMARANTE DO MARANHÃO	AMARANTE DO MARANHÃO
	COLINAS MATÕES	COLINAS - PROF GRAÇA SARAIVA BARROSO
<b>Sistemas de Energia Renovável</b>	COLINAS MATÕES	MATÕES
<b>Segurança do Trabalho</b>	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA
	SÃO LUÍS	ITAQUI BACANGA



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA  
DIRETORIA-ADJUNTO PEDAGÓGICA - DAP

EDITAL Nº 02/2024 – IEMA

ANEXO II - A

<b>QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/APERFEIÇOAMENTO DOCENTE – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DE NÍVEL MÉDIO</b>					
<b>I. TITULAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>QUANT. MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>
1.1	Título de Doutor em sua área de formação ou áreas afins.	Diploma ou Certidão emitidos por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (em caso de Certidão, validade máxima de 01 ano)	01	20	45
1.2	Título de Mestre em sua área de formação ou áreas afins.	Diploma ou Certidão emitidos por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (em caso de Certidão, validade máxima de 01 ano)	01	15	
1.3	Título de Especialista em sua área de formação ou áreas afins.	Diploma ou Certidão emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC (em caso de Certidão, validade máxima de 01 ano)	01	10	
1.4	Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40h, e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC, nos últimos cinco anos	03	01	03
		Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 200h, e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC, nos últimos cinco anos	01	02	02
<b>TOTAL:</b>					<b>50</b>
<b>II. PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>TIPO DE PRODUÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>	
2.1	Publicação autoral de livro acadêmico, material didático ou paradidático com ISBN	2	1,75	3,5	
2.2	Organização de Coletânea e Capítulo de Livro – com ISBN	5	1,25	6,25	
2.3	Artigo em revista acadêmica com Qualis	5	1,25	6,25	
2.4	Trabalho Completo em anais de congresso	4	1	4	
<b>TOTAL</b>				<b>20</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA  
DIRETORIA-ADJUNTO PEDAGÓGICA - DAP

EDITAL Nº 02/2024 - IEMA

III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSOR	COMPROVANTE	PERÍODO MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTOS MÁXIMOS
3.1	Experiência profissional em Docência, nas áreas da Educação Básica ou do Ensino Superior ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Profissionalizante na área para qual pleiteia	1 - <b>Servidor Público</b> - Termo de Posse, acompanhado do último contracheque. 2 - Quando <b>Contratado pela rede pública</b> : Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou certidão fornecida pelo Recursos Humanos do órgão com indicação do período. 3 - <b>Empregado pela rede privada</b> - Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término. 4 - <b>Experiência como professor-formador bolsista no IEMA</b> - declaração emitida pelo Instituto, contando função e data de início e término ou período de permanência.	Até 60 meses	De 01 a 12 meses - 14 pontos. De 13 a 24 meses - 18 pontos. De 25 a 36 meses - 22 pontos. De 37 a 48 meses - 26 pontos. De 49 a 60 meses - 30 pontos	30
				<b>TOTAL:</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS:</b>					<b>100</b>



## ANEXO II - B

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS, PRODUÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

**1.1** Os documentos comprobatórios da titulação do(a) candidato(a), que foram anexados, deverão conter todas as informações necessárias para sua análise.

**1.2** O IEMA não fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados.

**1.3** A comprovação dos títulos de formação poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma/certificado/certidão, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do (a) candidato (a), indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já esteja concluído.

**1.4** Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, frações superiores a 14 (catorze) dias serão arredondadas para 01 (um) mês e inferiores não serão consideradas.

**1.5** Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo da experiência profissional.

**1.6** Para fins de comprovação de experiência profissional:

a) não será aceito qualquer tipo de estágio curricular/extracurricular, tendo em vista o disposto nos artigos. 1º e 3º da Lei nº. 11. 788/2008;

b) não serão aceitas atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, tutoria, monitoria ou trabalho voluntário, exceto a atividade de professor(a)-formador(a) bolsista, desenvolvida no IEMA pelo Programa Bolsa-Formação.

**1.7** Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão permitir a identificação clara e precisa das seguintes informações:

a) instituição contratante;

b) identificação do(a) candidato(a);

c) descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas;

d) local e período de realização das atividades (dia, mês e ano de início e de término das atividades referentes à experiência que se busca comprovar);

e) assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função, matrícula funcional ou CPF).

**1.8** Na avaliação da produção acadêmica, serão aceitas publicações dos últimos cinco anos, ou seja, a partir de 2019.



**ANEXO III**

**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO MOMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA:**

- a) CURRÍCULO LATTES;
- b) RG E CPF;
- c) TÍTULO DE ELEITOR;
- d) CERTIFICADO DE RESERVISTA (QUANDO COUBER);
- e) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- f) DIPLOMA FRENTE E VERSO DE GRADUAÇÃO;
- g) HISTÓRICO DA GRADUAÇÃO;
- h) DIPLOMA FRENTE E VERSO E HISTÓRICO ESCOLAR DAS TITULAÇÕES (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MESTRADO E DOUTORADO) (QUANDO HOVER);
- i) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL;
- j) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL ([WWW.TSE.JUS.BR](http://WWW.TSE.JUS.BR));
- k) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL ([WWW.TRF1.JUS.BR](http://WWW.TRF1.JUS.BR));
- l) Nº do PIS/PASEP/NIT



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), (estado civil), residente à \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ candidato(a) ao  
Credenciamento pelo Programa Bolsa-Formação para a Unidade Plena de  
\_\_\_\_\_, curso de \_\_\_\_\_, declaro que, uma vez  
credenciado (a) pelo referido Programa, receberei apenas a Bolsa- Formação do  
IEMA, correspondente a \_\_\_\_\_ horas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_. Registro,  
ainda, total conhecimento de que não poderei acumular bolsas ou quaisquer  
benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e - Tec), estaduais e  
municipais, salvo disposição específica em contrário.

Afirmo saber que serei imediatamente desligado (a), caso haja alguma bolsa a mim  
conferida, exceto a do Programa Bolsa-Formação regido pelo Decreto nº.  
33.844/2018.

Registro ainda total conhecimento de que o recebimento da referida bolsa-formação  
não constitui vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e o IEMA,  
nos termos do art. 4º, § 3º da Lei Estadual nº. 10.736/2017.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de  
que responderei judicialmente, em caso de falsidade das informações aqui  
prestadas.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Declarante



**ANEXO V**  
**TERMO DE DESLIGAMENTO**

M.D. (Nome do Diretor- Adjunto Pedagógico)

Diretor-Adjunto Pedagógico do IEMA

Senhor Diretor,

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, habilitado(a) em Processo Seletivo para professor(a)-formador(a) da Base Técnica das Unidades Plenas do IEMA, pelo Programa Bolsa-Formação, credenciamento realizado por esse Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, venho, por meio deste instrumento, registrar ciência de que fui desligado do referido Programa, informando que cumpri as atividades docentes a mim conferidas até o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, na Unidade Plena de \_\_\_\_\_.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

\_\_\_\_\_  
Gestor(a) Geral da Unidade Plena



**ANEXO VI**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

M.D. (Nome do Diretor-Adjunto Pedagógico)

Diretor-Adjunto Pedagógico do IEMA

Senhor Diretor,

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado no (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, habilitado(a) em Processo Seletivo para professor(a)-formador(a) da Base Técnica das Unidades Plenas do IEMA, pelo Programa Bolsa-Formação, credenciamento realizado por esse Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, venho, por meio deste instrumento, informar que estou desistindo formalmente da bolsa referente ao cargo de professor da disciplina de \_\_\_\_\_, da Unidade Plena de \_\_\_\_\_.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome Completo



**ANEXO VII**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

M.D. (Nome do Diretor-Adjunto Pedagógico)

Diretor-Adjunto Pedagógico do IEMA

Senhor Diretor,

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo - assinado (a), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ professor(a)-formador(a) aprovado(a) para exercício docente na Unidade Plena de comprometo-me em participar de programas de licenciatura, complementação ou formação pedagógica ou de curso de pós-graduação na área de Educação voltados especificamente para a docência na educação profissional, devendo o TCC contemplar, preferencialmente, projeto de intervenção relativo à prática docente em cursos e programas de educação profissional e, assim, alcançar equivalência de licenciatura exigida por esse Instituto, a fim de estar pedagogicamente habilitado(a) para o exercício funcional docente na educação básica.

Registro que tenho ciência do prazo de até 01 (um) ano para conclusão dos programas de licenciatura, complementação ou formação pedagógica ou de curso de pós-graduação na área de Educação, a partir da assinatura deste termo.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome Completo